



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

CONTRATO N° 022/2018

Protocolo nº 15.244.871-6

Termo de Contrato nº 022/2018
que fazem entre si a Defensoria
Pública do Estado do Paraná e
Netinstall Ltda - EPP para a
prestação de serviços de
infraestrutura, cabeamento lógico,
instalações elétricas e telefônicas,
por demanda

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público
estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na
Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do
Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador da Cédula de Identidade
inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº
650.586.239-00, e **NETINSTALL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº
05.038.861/0001-82, com sede na Rua Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba-PR,
80520-530, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu
administrador, Sr. Ernesto Rodriguez Santamaría, portador do RNE W007485-T,
inscrito no CPF/MF nº 017.154.619-91, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2017 (Protocolo nº 14.051.727-
5), cujo resultado fora homologado em 04/09/2017 (DIOE/PR nº 10022), mediante
as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura,
cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas para atender as necessidades
básicas de funcionamento dos equipamentos de informática, telefonia e instalações
elétricas simples da sede/subsede/repartição da Defensoria Pública do Estado do
Paraná localizada na Rua José Bonifácio, nº 66, Curitiba/PR, 2º pavimento, o que
compreende projetos, instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção
preventiva e corretiva, testes de funcionalidade com a substituição de materiais e
serviços correlatos, em vinculação com as especificações contidas no Edital de Pregão
Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos, com a Ata de Registro de Preços e com a
proposta apresentada pela Contratada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

2.2. Considerando que o objeto contratual contempla serviços para 166 (cento e sessenta e seis) pontos (somatória de pontos elétricos, telefônicos estruturados e lógicos, individualmente considerados), conforme se infere do Projeto Básico ("Layout") anexo, aprovado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, deverão ser observados os seguintes prazos (constantes do item 8.6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017):

- 2.2.1. 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;
- 2.2.2. 15 (quinze) dias corridos para execução dos serviços, contados a partir do esgotamento do prazo definido no item 2.2.1; e
- 2.2.3. 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços, para entrega do Projeto Definitivo ("As Built").

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços especificados na cláusula segunda e delimitados no Projeto Básico ("Layout") anexo o valor de R\$ 242.170,76 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos), decorrente da aplicação dos valores constantes da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2017 e dos quantitativos da Planilha de Materiais e Serviços aprovada com o Projeto Básico ("Layout").

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério,

8



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste contrato iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto, sem prejuízo das garantias previstas no item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

5.2. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação diante da ocorrência de algum(uns) dos casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual nº 15608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução

81



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, em especial o Projeto Definitivo ("As Built").

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

Atividade: 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 4.4.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico; 4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais; 4.4.90.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos; 4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados.

Fonte: 250 – Diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
- 10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- 10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo pela Contratada.
- 10.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.
- 10.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

10.13. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local e antes mesmo da entrega do Projeto Definitivo ("As Built"), os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

10.14. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, e Projeto Definitivo ("As Built"), acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

10.15. Verificar se a capacidade energética do local atende às necessidades de instalação solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Caso verifique-se que o local não comporta a carga elétrica solicitada, a contratada deverá fazer as adequações necessárias na parte elétrica interna do imóvel. Se constatado que também é necessário alguma adequação na entrada de Energia Elétrica do local por conta da empresa fornecedora de Energia Elétrica, a contratada deverá auxiliar com subsídios técnicos a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que esta solicite a adequação junto à empresa fornecedora de Energia Elétrica.

10.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece o Projeto Básico ("Layout"), a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

¹

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/5/11_2015.pdf



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 16 de julho de 2018.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão

NETINSTALL LTDA - EPP
Ernesto Rodriguez Santamaria

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno Campos Faria
CPF: Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR

330-616.988-73

Marcelo Gutierrez Dieckmann

Assessor Jurídico
Defensoria Pública/PR

016.685.362-06

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

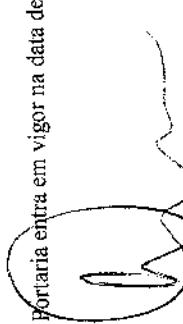
O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 081/2014:

1. DESIGNA os Servidores Públicos abaixo relacionados a compor Comissão de Recebimento referente ao Pregão Eletrônico 005/2017, contrato 022/2018, respeitando a legislação vigente (Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07):

MEMBRO DA COMISSÃO	RG
Álvaro Mateus Santana*	8.780.894-7
Rosaldo Bonnet**	1.690.451-1
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9

* Presidente da Comissão
** suplente da presidência

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

Curitiba, 9 de julho de 2018

SERVIDOR(es) ABATXO RELACIONADO(s), O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, SEM PREJUÍZO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS:

PORTARIA N. 14309 DE 09/07/2018

ÓRGÃO - INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

NO ME	RG	LF	CARGO	PROTÓCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS
MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA	42340936	1	IAPE	152516878	07/07/2018	07/10/2018	93

69973/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG N° 166, DE 04 DE JULHO DE 2018

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, 1, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 15.274.106-5;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o defensor público Antônio Vitor Barbosa de Almeida para supervisionar o serviço voluntário da prestadora Ana Flávia Pinheiro Leão Zanella, conforme termo de adesão nº053/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Designa extraordinariamente os Defensores Públicos das Varas de Família para atender na Curadoria de Vara de Família

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO que a 131ª Defensoria Pública se trata de única Defensoria Pública com atribuição para atender os casos de Curadoria Especial na área de Família;

CONSIDERANDO a Portaria nº 082/2018, que concede Licença Prêmio à Defensora Pública TÂNIA REGINA DEMETERCO;

RESOLVE

Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições, os Defensores Públicos Antônio Vitor Barbosa de Almeida, Cláudia da Cruz Simas de Rezende, Flora Vaz Cardoso Pinheiro, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, Lauro Gondim Guimarães, Leônio Araújo dos Santos Júnior, Lígia Rosenthal Buarque de Gusmão, Luis Gustavo Fagundes Purgato, Patrícia Rodrigues Mendes e Samylla de Oliveira Julião, para atenderem nos casos de Curadoria Especial nos processos em trâmite nas Varas de Família de Curitiba, durante a fruição de Licença Prêmio pela Defensora Pública Tânia Regina Demeterco, no período de 25 de junho até 10 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

69916/2018

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

69914/2018

PORTRARIA N° 25/2018

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 081/2014:

I. DESIGNA os Servidores Públicos abaixo relacionados a compor Comissão de Recebimento referente ao Pregão Eletrônico 005/2017, contrato 022/2018, respeitando a legislação vigente (Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07):

MEMBRO DA COMISSÃO	RG
Álvaro Mateus Santana*	8.780.824-7
Rosaldo Buarque**	1.690.451-3
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9

* Presidente da Comissão

** suplente da presidência

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de julho de 2018

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

69893/2018

PORTRARIA N° 037/2018

FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Gabriela Lopes Pinto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve CONCEDER FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS ao servidor infraciudadano conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
CLODOALDO PORTO FILHO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2018 A 31/12/2018	20	10/07/2018 A 29/07/2018

Londrina, 05 de julho de 2018.

GABRIELA LOPES PINTO
COORDENADORA
LONDrina

69834/2018